



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 073/2023

Teresina (PI), 19 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que, conforme ementado: **“Altera alíquota patronal do período de 1º de abril de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020”**.

O Projeto de Lei, ora apresentado, tem por objetivo adequar as alíquotas das patrocinadoras, de 01.04.2020 até o dia 31.12.2020, aos ditames da auditoria realizada pelo Ministério da Previdência, o qual afirma que o Município “ao reduzir a alíquota de contribuição, recomendada pelo estudo atuarial como aquela necessária para o equilíbrio do fundo de previdência, conforme previsto no art. 47 da Portaria MF nº 464/2018, o ente federativo concorre para o desequilíbrio atuarial do RPPS, descumprindo o preceito constitucional e o previsto no art. 1º da Lei nº 9.717/1998”.

Tal manifestação do Ministério da Fazenda foi decorrente das Leis Municipais nº 5.507, de 14 de abril de 2020 e nº 5.525, de 27 de maio de 2020, que reduziram a contribuição mensal compulsória dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, de 01.04.2020 até o dia 31.12.2020, para o percentual de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da base de contribuição do respectivo segurado ativo.

Com a alteração pretendida com este Projeto, busca-se criar as condições para regularizar a situação dessa alíquota previdenciária do período discutido.

No sentido de cumprir tal objetivo, venho solicitar a inclusão do Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA** (art. 52, da Lei Orgânica do Município), na forma regimental.

Desta feita, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com vistas à aprovação do presente Projeto de Lei, aproveito o ensejo para apresentar-lhe protestos de estima e consideração.

JOSE
JOSÉ PESSOA LEAL PESSOA
Prefeito de Teresina **LEAL:3820**
1470710

Assinado de forma
digital por JOSE
PESSOA
LEAL:38201470710
Dados: 2023.12.19
09:06:18 -03'00'

A Sua Excelência o Senhor
Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Teresina
N/CAPITAL





ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

1

PROJETO DE LEI

**Altera alíquota patronal do período de
1º de abril de 2020 até o dia 31 de
dezembro de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A contribuição mensal compulsória (patronal) dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, do período de 1º de abril de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, corresponde ao percentual de 22% (vinte e dois por cento), incidente sobre a totalidade da base de contribuição do respectivo segurado ativo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

